



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

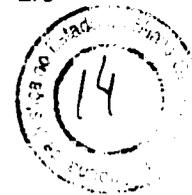
Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Raymundo Campos Neto, inscrição n. 288649.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos: certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva desde 09/08/2004; certidão do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, certidão da Secretaria do Juízo da Vara Única da Comarca de Ouro Branco/MG, descrevendo os feitos em que atuou como Advogado; certidão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal, declaração da Prefeitura Municipal de Contagem/MG, informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal I, publicação do Diário Oficial da União, informando os candidatos habilitados para o cargo de Execução de Mandados na cidade de Rio Branco/AC, cópia autenticada de certidão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, informando que prestou o concurso público de Ingresso, de Provas e Título para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"*(...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos três pontos de títulos ao candidato, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 09/08/2004, dois anos e onze meses de atuação como Advogado militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital 01/2007), sendo observados *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Dessa Forma, foram atribuídos seis pontos de títulos ao candidato no tocante à aprovação em concurso, assim discriminados: três pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura de Ouro Preto/MG e três pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Procurador Municipal I da Prefeitura de Contagem/MG.

Entretanto, não foram conferidos pontos ao candidato com relação à aprovação no cargo de Execução de Mandados, uma vez que não foi possível identificar a Entidade que promoveu o concurso através da publicação oficial juntada pelo candidato. Ainda, não foram valorados pontos ao requerente, referente ao concurso público de Ingresso, de Provas e Título para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Gerais – Edital 01/2005, uma vez que a certidão informa que o candidato prestou e não que foi aprovado no concurso.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: (9) NOVE.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora